



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023 - Ano 13 - Edição 1524



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 54 – Folha 47
24 de Outubro de 2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0576/2023	DEFERIDO	DCZ-4117
0572/2023	DEFERIDO	LSQ-9I25
0577/2023	DEFERIDO	DTT-1E22
0573/2023	INDEFERIDO	EYB-3068
0592/2023	INDEFERIDO	EOM-4H85
0619/2023	DEFERIDO	HDB-4I64
0570/2023	DEFERIDO	DQY-9430
0597/2023	INDEFERIDO	QUC-5014
0594/2023	INDEFERIDO	QNF-4I13
0574/2023	DEFERIDO	CDW-6727
0620/2023	DEFERIDO	HDB-4I64

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ Referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem entre os dias 30 e 31 de outubro e 06, 07 e 08 de novembro de 2023, das 09h às 16h, à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sumaré, Rua Bárbara Blumer, nº 41, Jardim Alvorada – Sumaré – SP, para apresentarem a documentação necessária ao provimento do cargo mencionado.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a exclusão do candidato da listagem de classificado do referido concurso público e a convocação do candidato subsequente:

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO - Ampla ou especial (PNE) ou cotista (negro)
Henry Kenji Bevilaqua Kadomoto	0246005389	Técnico Legislativo	43º lugar (Ampla Concorrência)
Bianca Espinosa Marum	0246001602	Técnico Legislativo	44º lugar (Ampla Concorrência)

Sumaré, 27 de outubro de 2023.

HÉLIO SILVA
Presidente da C.M.S.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO CPPMS 002/2021

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público CPPMS nº 002/2021.

JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN, Secretário Municipal de Educação do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar por dois anos, contados da data de seu vencimento, o prazo de validade do Concurso Público CPPMS 002/2021, para os cargos de:- AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL, SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA, FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL EDUCACIONAL, PROFESSOR MUNICIPAL I, PROFESSOR MUNICIPAL II – ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, PROFESSOR MUNICIPAL II – ARTE, PROFESSOR MUNICIPAL II – CIÊNCIAS, PROFESSOR MUNICIPAL II – CONTABILIDADE, PROFESSOR MUNICIPAL II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA, PROFESSOR MUNICIPAL II – DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELLECTUAL, PROFESSOR MUNICIPAL II – DEFICIÊNCIA VISUAL, PROFESSOR MUNICIPAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR MUNICIPAL II – FILOSOFIA, PROFESSOR MUNICIPAL II – FÍSICA, PROFESSOR MUNICIPAL II – GEOGRAFIA, PROFESSOR MUNICIPAL II – HISTÓRIA, PROFESSOR MUNICIPAL II – INFORMÁTICA, PROFESSOR MUNICIPAL II – INGLÊS, PROFESSOR MUNICIPAL II – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR MUNICIPAL II – MATEMÁTICA, PROFESSOR MUNICIPAL II – QUÍMICA, PROFESSOR MUNICIPAL II – SEGUANÇA DO TRABALHO, PROFESSOR MUNICIPAL II – SOCIOLOGIA.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se
Sumaré, 27 de outubro de 2023.

José Aparecido Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Educação

CAMPEONATO AMADOR DE SUMARÉ 2023 GRANDE FINAL 3ª DIVISÃO

DOMINGO, 29 DE OUTUBRO – 8H10



X



UNIÃO SANTA CLARA

PENHAROL

LOCAL: CENTRO ESPORTIVO

RUA: SEBASTIÃO RAPOSEIRO JÚNIOR – VILA YOLANDA COSTA E SILVA, SUMARÉ



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023– SME/CEFEMS

O Secretário de Educação do Município de Sumaré, em uso de suas atribuições, torna pública a chamada para Seleção de novos formadores e composição de cadastro reserva para atuar na Formação Continuada no Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré “Prof. Leovigildo Duarte Junior” – Cefems para o ano de 2024.

Das disposições preliminares:

É objeto deste edital, estabelecer procedimentos para a inscrição e seleção de candidatos efetivos da rede municipal de Sumaré para atuarem como Coordenadores de Equipe de Formação e, Formadores, bem como composição de cadastro reserva para o Cefems, A chamada de candidatos, servidores efetivos na rede municipal de ensino de Sumaré, será executada pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio de comissão de seleção especialmente constituída e designada pela SME para tal finalidade. O processo seletivo de que trata esta seleção pública será realizado com a finalidade de selecionar e classificar os inscritos para atuar no Cefems, conforme vagas disponibilizadas.

Dos Encontros de Formação

1 - Os encontros de formação continuada serão desenvolvidos na modalidade presencial e remota. Presencial em polos organizados pelo Cefems, remoto pelo canal do youtube, podcast Cefems e por plataformas do MEC ou outras indicadas pelos programas adotados pela SME/Cefems;

2 – Os profissionais selecionados terão carga horária de formação organizada pela direção do Cefems;

3 – As turmas de formação serão atribuídas atendendo às necessidades da rede municipal de ensino nos horários organizados pelo Cefems.

Das inscrições:

Período: de 01 a 05/11 de 2023
O candidato poderá fazer mais de uma inscrição.

A inscrição para o processo de seleção consiste no acesso ao site <https://www.academicitl.com.br> por meio de login e senha próprios e anexo de documentos em formato “pdf”, quando necessário.

Ficha de inscrição (anexo II) preenchida;
Currículo de formação (anexo III);

Para as vagas de Professor Formador I apresentar documento de curso de atualização, extensão, aperfeiçoamento e/ou especialização/pós-graduação em alfabetização e letramento;

Observação: A inscrição não será válida caso o candidato deixe de realizar o upload de arquivos referente a cada item acima descrito;

Dos Pré – Requisitos:

- Os interessados deverão atender aos seguintes pré-requisitos:
- a) Ser concursado e estar no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;
 - b) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência como recreacionista, professor ou especialista na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;
 - c) Ter habilidades básicas em Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs);
 - d) Ter disponibilidade para desenvolver encontros de formação de acordo com a demanda do Cefems, nos períodos manhã, tarde, noite e sábado;
 - e) Para as vagas de Coordenador de equipe ou formador de PI o candidato deverá apresentar conhecimento mínimo em Psicogênese da Língua Escrita;
 - d) Para as vagas de Coordenador ou Formador de Proeb, o candidato deverá apresentar conhecimento mínimo sobre a Primeira Infância.

Da seleção/classificação

A seleção/classificação dos inscritos será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela SME, composta por servidores efetivos da rede e não participantes do processo seletivo:

- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação: Samuel Gonçalves rodrigues
- 1 (um) Representante do Comissão Interna de Educadores: Marco Antonio da Silva
- 1(um) Superintendente da Educação (Pedagógico): Marcos dos Santos Coelho
- 2(duas) Supervisoras: Marli de Carvalho Graupner e Geralda Mangela L. R. F. Magalhães

À Comissão de Seleção compete:

Análise da ficha de inscrição e currículo (caráter eliminatório);
Convocação dos candidatos para entrevista (caráter classificatório).

OBS. Encerradas as atividades deste processo seletivo, a Comissão de Seleção fica instituída para atuar, conforme necessidade, em outras deliberações durante o ano de 2024.

Da Designação/Chamamento

Os candidatos serão designados para atuar no Cefems, durante o ano de 2024, conforme o número de vagas ofertadas.

Os demais farão parte do cadastro reserva na SME/Cefems e poderão ser designados ao longo do ano letivo de 2024, conforme demanda da SME/Cefems.

Da Carga Horária

Os Coordenadores de Equipe de Formação, Formadores e Recreacionistas Formadores atuarão no Cefems conforme demanda da SME/Cefems;

Na ausência de candidatos selecionados para atuar nas vagas ofertadas nesta seleção, a SME definirá os procedimentos para o preenchimento das vagas;

A carga horária dos selecionados será definida atendendo às necessidades da rede municipal de ensino nos horários determinados pela SME/Cefems, sendo;

Recreacionista formador - atuará conforme a sua jornada de trabalho para atendimento a turmas de formação;

Professores I e II - atuarão conforme sua jornada de trabalho, para atendimento à necessidade de formação da SME/Cefems;

Especialistas - atuarão conforme sua jornada de trabalho para atendimento à necessidade de formação da SME/Cefems.

Do Número de Vagas

O número de vagas para o Cefems, será indicado com base no número de turmas de formação e de acordo com a demanda da SME/Cefems.

Da Avaliação

I – Análise das inscrições – de 06 a 08/11/2023 – Serão deferidas as inscrições que tiverem efetivado o upload dos arquivos:

- 1 – Ficha de inscrição (anexo I) preenchida;
- 2 – Currículo de formação (anexo II);
- 3 - Curso de atualização, extensão, aperfeiçoamento e/ou especialização/pós-graduação em alfabetização e letramento (anexo III).

A divulgação das inscrições deferidas será realizada em 09/11/2023, no e-mail institucional dos candidatos. Os recursos, com relação ao indeferimento de inscrições, deverão ser realizados até 12/11/2023 por e-mail a ser encaminhado à Comissão de Seleção: chamamento.cefems2023@educacaosumare.com.br

I – Análise de Currículo de Formação – de 06 a 08/11/2023. Os currículos serão analisados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Doutorado	3 pontos por título
Mestrado	2 pontos por título
Especialização	1 pontos por título
Total	Até 10 pontos

II – Entrevista – de 16 a 17/11/2023

A entrevista terá duração de no máximo 10 minutos.

Os candidatos participarão de entrevistas a serem realizadas pela Comissão de Seleção em data e horário definidos, informados previamente, por meio de link a ser encaminhado para o e-mail institucional do candidato;

As entrevistas serão analisadas e pontuadas de acordo com o seguinte critério:

Critério	Pontuação
Coerência dos argumentos com relação às perguntas realizadas durante a entrevista.	Até 5 pontos
Total	Até 5 pontos

Dos Resultados

Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória dos pontos obtidos na avaliação itens I, II e III desta Seleção;

Caso haja empate na pontuação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- 1º maior tempo de magistério na rede municipal de ensino (fonte: plataforma academicitl);
- 2º maior titulação;
- 3º maior idade.

Divulgação final dos resultados – 22/11/2023 por meio do email institucional do candidato.

Das Atribuições

São atribuições gerais dos Coordenadores de Equipe de Formação PI E PII:

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações dos formadores, sendo o responsável direto pela implementação dos encontros de formação;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.
- d) Reunir-se semanalmente com os integrantes de sua equipe de trabalho para estudo e planejamento das ações de formação a serem desenvolvidas;
- e) Coletar e tabular dados referentes ao desenvolvimento dos educandos da rede municipal de ensino de Sumaré;
- f) Articular-se com o Diretor do Cefems, com vistas ao fortalecimento do trabalho de formação continuada desenvolvido na SME/Cefems;
- g) Desenvolver os encontros formativos dos Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino;
- h) Auxiliar a Direção do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;
- i) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

São atribuições gerais do Coordenador de Formação para o Proeb:

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Coordenar, acompanhar, organizar e monitorar as ações de formação, sendo o responsável direto pela implementação dos encontros de formação;
- c) Articular-se junto a supervisão e núcleo do Proeb com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico formativo a ser desenvolvido com os coordenadores das unidades conveniadas;
- d) Reunir-se semanalmente com os integrantes do núcleo para estudo e planejamento das ações de formação a serem desenvolvidas;
- e) Articular-se com o Diretor do Cefems, com vistas ao fortalecimento do trabalho de formação continuada desenvolvido na SME/Cefems;
- f) Organizar as listas de presença dos encontros de formação para certificação pelo Cefems.
- g) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

São atribuições gerais dos Professores e/ou Recreacionistas Formadores:

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.
- d) Planejar semanalmente os encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;
- e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada dos profissionais da educação, sob sua responsabilidade, com orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;
- f) Responsabilizar-se pelo registro e frequência dos profissionais da educação nos encontros formativos, sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado;
- g) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;
- h) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

OBS. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste chamamento.

Sumaré, 24 de outubro de 2023.

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

VAGAS RESERVAS PARA COORDENADORES DE EQUIPE DE FORMAÇÃO DO CEFEMS

Modalidade	Qtd.
Coordenador de Equipe de Formação I - Educação Infantil	Cadastro reserva
Coordenador de Equipe de Formação I – Anos Iniciais e EJA	Cadastro reserva
Coordenador de Equipe de Formação II - Ensino Fundamental II e Médio	Cadastro reserva
Coordenador de Equipe de Formação - PROEB	01

VAGAS PARA FORMADORES DO CEFEMS

Modalidade a ser atendida	Qtd.
Prof. de Ciências da natureza	Cadastro reserva
Prof. de Língua Portuguesa	Cadastro reserva
Prof. de Inglês	Cadastro reserva
Prof. de Arte	Cadastro reserva
Prof. de Ed. Física	01
Prof. de Ciências Exatas	Cadastro reserva
Prof. de Ciências Humanas	Cadastro reserva
Prof. Formador de Educação Especial	01
Prof. Formador de Ed. Infantil	Cadastro reserva
Prof. Formador de PROEB	01
Prof. Alfabetizador Formador de Ensino Fundamental I	Cadastro reserva
Prof. Formador para disciplinas técnicas	Cadastro reserva
Recreacionista formador	Cadastro reserva

ANEXO II

Ficha de Inscrição

Assinale a opção pretendida:

Coordenador de Equipe de Formação ()

Formador ()

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Sexo: () F () M Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ UF _____

CPF: _____ RG: _____

FILIAÇÃO:

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

REFERÊNCIAS PARA CONTATO:

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____

TEL: () _____ Cel: () _____

E-mail: _____

DADOS FUNCIONAIS:

Escola sede: _____

Função atual: () Prof. I () Prof. II – Disciplina _____

() Especialista () Recreacionista

Tempo de experiência na educação pública/particular como docente: _____

Tempo de experiência no magistério público municipal de Sumaré: _____

ANEXO III

CURRÍCULO DO CANDIDATO

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Assinale somente a maior titulação)

() Doutorado () Mestrado () Especialização () Curso de Atualização

() Licenciatura () Bacharelado () Ensino Médio

CURSOS REALIZADOS

(no ato da inscrição, fazer up load do certificado dos cursos assinalados)

() Letra e Vida () Pró-Letramento Matemática () Pró-Letramento Alfabetização e Linguagem

() PNAIC Língua Portuguesa () PNAIC Matemática () Gestar II () Ler e Escrever

() OUTROS CURSOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Sumaré _____ de _____ de 2023.

Assinatura _____

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Sumaré/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Concurso Público nº 01/2021, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	I	CE	CB	DN	PN	DF
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	1	DAIANE APARECIDA MOREIRA PEREIRA DE PAULA	431634622	1564	80,00	NÃO	42,50	37,50	29/09/1983	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	2	ANA PAULA EMERENCIANO	487890644	2145	80,00	NÃO	40,00	40,00	15/07/1993	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	3	RANYELLE DA SILVA MUNIZ	003103391	1015	77,50	NÃO	42,50	35,00	15/08/1992	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	4	ELIZABETH BIANCHI WOJSLAW	13837645	1404	77,50	NÃO	37,50	40,00	30/10/1962	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	5	ANA PAULA CIRILO	471340017	1196	72,50	NÃO	45,00	27,50	19/12/1990	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	6	SUZANE LEAL TORRES	217818855	1064	72,50	NÃO	42,50	30,00	21/02/1987	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	7	FLÁVIA CORRÊA BERNARDO NUNES	440127026	1156	72,50	NÃO	37,50	35,00	20/03/1988	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	8	VINICIUS RAFAEL CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS	479310397	1340	72,50	NÃO	37,50	35,00	25/09/1991	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	9	JOÃO PEDRO BARRERA RODRIGUES	54846483	2092	72,50	NÃO	37,50	35,00	31/07/1998	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	10	THAIS SARAN SARTORI	437398717	1332	70,00	NÃO	37,50	32,50	27/07/1987	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	11	MARCELA HIROKO KANESIRO	479951081	1651	70,00	NÃO	35,00	35,00	22/11/1991	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	12	NANCI MUNHAES FERREIRA	249962676	1926	67,50	NÃO	37,50	30,00	31/10/1977	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	13	LARA LOPES DOS SANTOS	468636377	1251	67,50	NÃO	37,50	30,00	10/01/1990	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	14	EMILENE FREIRES DA SILVA	479999442	1229	67,50	NÃO	37,50	30,00	03/02/1992	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	15	MARINA ROCHA LUCIANO	489908949	1011	67,50	NÃO	35,00	32,50	27/11/1993	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	16	DYANNE MARTINS MARQUES	20078374094	2043	67,50	NÃO	35,00	32,50	01/11/1996	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	17	ANA PAULA MELONI	305064186	1353	67,50	NÃO	30,00	37,50	12/12/1984	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	18	JAQUELINE MAZZARIOLI PEREIRA DA SILVA	425460939	1498	65,00	NÃO	37,50	27,50	19/11/1986	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	19	VANESSA SILVÉRIO DE SIQUEIRA	MG17040006	1518	65,00	NÃO	37,50	27,50	15/08/1994	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	20	FERNANDA PINHEIRO PARAZI	333297970	1062	65,00	NÃO	35,00	30,00	13/02/1983	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	21	JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	473625969	1002	65,00	NÃO	35,00	30,00	30/04/1991	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	22	BIANCA ZOMBINE FELIPE JACOB	39137588	1203	65,00	NÃO	35,00	30,00	30/03/1994	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	23	ANDRESSA MOREIRA RIBEIRO MARTINEZ	557271903	1014	65,00	NÃO	35,00	30,00	08/04/1997	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	24	FERNANDA DA SILVA VALIM	348353297	1232	65,00	NÃO	27,50	37,50	07/12/1987	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	25	ALAN DE SANTANA SOARES	384055618	1859	62,50	NÃO	37,50	25,00	16/11/1998	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	26	LETÍCIA GABRIELE VICIOLI	551649252	2056	62,50	NÃO	35,00	27,50	26/09/2000	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	27	FLAVIA ANGELICA DE SOUSA	305371927	1739	62,50	NÃO	32,50	30,00	27/04/1981	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	28	JULIANA FERRARA	3101321366	1325	62,50	NÃO	30,00	32,50	27/06/1980	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	29	RENATA EVANILDA DOS SANTOS DANTAS SILVA	401054998	2144	60,00	NÃO	37,50	22,50	17/10/1984	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	30	ANDREA CAROLINE SILVA ARCEPIO	458229416	1526	60,00	NÃO	37,50	22,50	04/04/1989	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	31	MARINA ALMEIDA TEIXEIRA	396924475	1033	60,00	NÃO	35,00	25,00	05/05/1998	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	32	THAIS ALINE DE ALMEIDA	397218709	1008	60,00	NÃO	35,00	25,00	01/10/1998	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	33	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA MACHADO	326285829	2061	60,00	NÃO	32,50	27,50	21/10/1981	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	34	DENISE TATIANA MENDES VILAGRA	451255860	1953	60,00	NÃO	32,50	27,50	08/08/1982	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	35	MARIA LUCIA RACHED	482025335	1055	60,00	NÃO	32,50	27,50	22/07/1992	NÃO	SIM
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	36	PAULA CRISTINA DA SILVA	273677895	1059	60,00	NÃO	27,50	32,50	05/07/1977	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	37	ANA CAROLINE SOUSA REIS	471929621	1231	57,50	NÃO	37,50	20,00	02/01/1991	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	38	MICAELA FERNANDA ALVES	396582497	1770	57,50	NÃO	35,00	22,50	04/02/1997	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	39	ROSA DEL CARMEN MONTERO QUIROGA	621745704	1531	57,50	NÃO	27,50	30,00	15/07/1973	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	40	GIOVANNA BEATRIZ NICOLAU REGO	392775189	1037	57,50	NÃO	27,50	30,00	31/10/1999	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	41	LUANA NANTES FERREIRA	408035560	2135	55,00	NÃO	37,50	17,50	13/04/1984	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	42	BIANCA ANTONIASSI MORENO	533111316	1543	55,00	NÃO	35,00	20,00	06/12/2000	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	43	MARISA CRISTINA ROCHA MILOCH	422172388	1175	55,00	NÃO	30,00	25,00	19/10/1984	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	44	FRANCISCO LEONARDO CARVALHO DA SILVA	647889560	2109	55,00	NÃO	30,00	25,00	21/07/1988	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	45	LUÍS ANTÔNIO MENDES PINHEIRO	16370026	1711	55,00	NÃO	30,00	25,00	22/08/1994	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	46	JULIA LORENNIA NOIA DE ARAUJO	504557506	1701	55,00	NÃO	30,00	25,00	16/12/1998	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	47	RAFAELA BARBOSA DE SOUSA DALLASTRA	644995610	1614	55,00	NÃO	25,00	30,00	07/08/1989	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	48	GUSTAVO SILVA	463804089	1179	55,00	NÃO	25,00	30,00	02/03/1990	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	49	LUANA DOS SANTOS	473466922	1979	52,50	NÃO	30,00	22,50	13/03/1991	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	50	ALINE MEDeiros	347979658	1660	52,50	NÃO	27,50	25,00	21/06/1984	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	51	JAÚNA CRISTINA MARTINS ALVES	528065944	1656	50,00	NÃO	35,00	15,00	06/05/1986	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	52	LUCIANA APARECIDA ACELINO	250311951	1346	50,00	NÃO	32,50	17,50	22/08/1975	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	53	GABRIEL MARIANO LOUREIRO	368923058	1781	50,00	NÃO	32,50	17,50	27/04/1993	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	54	ELAINE CAZELATO DA CUNHA	388658159	1727	50,00	NÃO	30,00	20,00	09/09/1983	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	55	THALITA GRAZIELE SOARES DE OLIVEIRA	001522548	1470	50,00	NÃO	30,00	20,00	07/02/1986	NÃO	NÃO

NUTRICIONISTA MUNICIPAL	56	GABRIELA MUNARETO SANTOS	375188162	1398	50,00	NÃO	30,00	20,00	20/02/1999	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	57	ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO	270576447	1393	50,00	NÃO	27,50	22,50	06/10/1975	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	58	ADRIA CRISTINE JACOB	463197914	1588	50,00	NÃO	27,50	22,50	20/10/1989	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	59	CAMILA CRISTHE ALVES PEREIRA	475846527	1886	50,00	NÃO	25,00	25,00	15/10/1991	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	60	ADRIANE FERNANDES OLIVEIRA	330665224	1484	50,00	NÃO	22,50	27,50	29/03/1982	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	61	ANA CAROLINA IDA NOGUEIRA FOERSTER ANGELUCI	332301850	1006	50,00	NÃO	22,50	27,50	20/10/1983	NÃO	NÃO

NF= Nota Final / I = Idoso / CE = Conhecimentos Específicos / CB = Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / PN= Pessoa Autodeclarada Negra/ DF = Candidato com Deficiência

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS QUE SE AUTODECLARARAM NEGRAS E PARDAS

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	I	CE	CB	DN	PN	DF
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	1	ANA PAULA CIRILO	471340017	1196	72,50	NÃO	45,00	27,50	19/12/1990	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	2	VINICIUS RAFAEL CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS	479310397	1340	72,50	NÃO	37,50	35,00	25/09/1991	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	3	NANCI MUNHAES FERREIRA	249962676	1926	67,50	NÃO	37,50	30,00	31/10/1977	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	4	EMILENE FREIRES DA SILVA	479999442	1229	67,50	NÃO	37,50	30,00	03/02/1992	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	5	ALAN DE SANTANA SOARES	384055618	1859	62,50	NÃO	37,50	25,00	16/11/1998	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	6	GIOVANNA BEATRIZ NICOLAU REGO	392775189	1037	57,50	NÃO	27,50	30,00	31/10/1999	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	7	RAFAELA BARBOSA DE SOUSA DALLASTRA	644995610	1614	55,00	NÃO	25,00	30,00	07/08/1989	SIM	NÃO
NUTRICIONISTA MUNICIPAL	8	LUCIANA APARECIDA ACELINO	250311951	1346	50,00	NÃO	32,50	17,50	22/08/1975	SIM	NÃO

NF= Nota Final / I = Idoso / CE = Conhecimentos Específicos / CB = Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / PN= Pessoa Autodeclarada Negra/ DF = Candidato com Deficiência

Não houveram candidatos classificados que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência

Os candidatos que não constam na listagem acima, são candidatos ausentes na realização da prova.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das notas, para contestá-las por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Sumaré, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN
Secretário Municipal de Educação

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
Prefeito do Município de Sumaré/SP

EDITAL DE RESULTADO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

O Prefeito do Município de Sumaré/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público Edital nº 01/2021, conforme segue:

NÃO HOUE DEFERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O candidato disporá de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
Sumaré, 18 de março de 2021.

WALTAIR PEREIRA LUCAS
SECRETÁRIO SME

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
Prefeito do Município de Sumaré/SP



GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APÓS RECURSOS
NUTRICIONISTA MUNICIPAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	D	D	C	B	A	D	C	B	C	A	A	A	C	D	C	
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	D	A	C	A	D	C	A	C	D	C	A	D	C	B	D	B	A

Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
Prefeito do Município de Sumaré/SP



Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7179, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de um grupo de apoio e fortalecimento de vínculos para mulheres e homens com câncer no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Projeto “Grupo de Apoio a Mulheres e Homens com Câncer” na Rede Pública de Saúde e Assistência Social do Município de Sumaré, com o intuito de apoiar mulheres e homens sumareenses, trazendo conhecimentos sobre seus direitos, informando sobre as novidades nos tratamentos contra o câncer, compartilhando experiências e promovendo uma melhor qualidade de vida, autoestima e a inserção da família no processo vivido por estes munícipes que travam essa batalha contra esta enfermidade.

Parágrafo único - O cadastramento destes munícipes poderá ser realizado pelas Unidades de Saúde de referência de cada cidadão e as reuniões do “Grupo de Fortalecimento de Vínculos para Mulheres e Homens com Câncer” poderão ser desenvolvidas periodicamente na Base de Excelência da Mulher e Base de Excelência do Homem.

Art. 2º - São objetivos do projeto de “Grupo de Apoio a Mulheres e Homens com Câncer”:

I - Promover o conhecimento sobre os direitos dos portadores de câncer: na teoria e na prática, e sobre a importância do autocuidado;

II – Estimular discussões e compartilhar experiências, histórias de superação e expectativas que cercam todos os envolvidos (família e sociedade) de mulheres e homens que se deparam com o enfrentamento ao câncer, incentivando a luta dos mesmos contra a doença;

III – Promover o conhecimento interpessoal com o intuito de fortalecer vínculos entre os participantes do projeto, profissionais do serviço social, da área da saúde, família e sociedade, a fim de sensibilizar as pessoas sobre a importância da participação de todos no processo de tratamento do câncer;

IV – Prestar acompanhamento assistencial humanizado a todos os portadores de câncer e a sua família, primando pela ética, respeito e solidariedade no município de Sumaré;

V – Trabalhar a autoestima das mulheres e homens portadores de câncer e a quebra de tabus, sentimentos negativos, proporcionados pela doença, ocasionado muitas vezes pela falta de informação, tanto em nível familiar, como social, os quais criam uma barreira contra o bom andamento dos tratamentos.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo desenvolver o planejamento, o cronograma, pautas e a regulação das normas para a implantação e a prática do Projeto para a criação de um Grupo de Fortalecimento de Vínculos para mulheres e homens com câncer no município de Sumaré.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até cento e vinte (120) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 27.097/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7180, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui, no calendário oficial do Município, o Dia da Poesia e dá outras providências.

Autor: Vereador Raí do Paraíso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Sumaré, O Dia da Poesia.

Art. 2º - O Dia da Poesia, será comemorado anualmente no dia 21 de Março, em alusão ao Dia Mundial da Poesia.

Art. 3º - O Dia da Poesia poderá ser promovido pelo Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou outra secretaria que entender conveniente, ou pela iniciativa privada com apoio e suporte do Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas da execução do Dia da Poesia, se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Para a realização do Dia da Poesia poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 27.098/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ATENÇÃO!

ALTERAÇÕES NO TRÂNSITO

Devido ao início das obras de construção do viaduto de ligação da Avenida João Argenton com o Jardim Primavera, há alterações no trânsito local.

A rua Francisco Duarte teve o sentido invertido, sendo permitido apenas descer sentido Avenida Julia de Vasconcellos Bufarah.

O fluxo da Avenida João Argenton sentido centro será desviado para a rua Dom Barreto, para acessarem a rua Francisco Duarte e seguirem o trajeto.

AGENTES DE TRÂNSITO ESTÃO NAS VIAS ORIENTANDO O TRÁFEGO.

DURANTE ESTE PERÍODO, PEDIMOS A COMPRENSÃO DOS CONDUTORES!

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7181, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição da prática de telessaúde no âmbito do município de Sumaré.-

Autor: Vereador André da Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde no âmbito do município de Sumaré.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se telessaúde a modalidade de prestação de serviços de saúde a distância, por meio da utilização das tecnologias da informação e da comunicação, que envolve, entre outros, a transmissão segura de dados e informações de saúde, por meio de textos, de sons, de imagens ou outras formas adequadas.

Art. 3º - A telessaúde abrange a prestação remota de serviços relacionados a todas as profissões da área da saúde regulamentadas pelos órgãos competentes e obedecerá aos seguintes princípios:

- I - autonomia do profissional de saúde;
- II - consentimento livre e informado do paciente;
- III - direito de recusa ao atendimento na modalidade telessaúde, com a garantia do atendimento presencial sempre que solicitado;
- IV - dignidade e valorização do profissional de saúde;
- V - assistência segura e com qualidade ao paciente;
- VI - confidencialidade dos dados;
- VII - promoção da universalização do acesso dos brasileiros às ações e aos serviços de saúde;
- VIII - estrita observância das atribuições legais de cada profissão;
- IX - responsabilidade digital.

Art. 4º - Ao profissional de saúde são asseguradas a liberdade e a completa independência de decidir sobre a utilização ou não da telessaúde, inclusive com relação à primeira consulta, atendimento ou procedimento, e poderá indicar a utilização de atendimento presencial ou optar por ele, sempre que entender necessário.

Art. 5º - Na prestação de serviços por telessaúde, serão observadas as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento, observada a competência dos demais órgãos reguladores.

Art. 6º - O ato normativo que pretenda restringir a prestação de serviço de telessaúde deverá demonstrar a imprescindibilidade da medida para que sejam evitados danos à saúde dos pacientes.

Art. 7º - A prática da telessaúde deve seguir as seguintes determinações;

- I - ser realizada por consentimento livre e esclarecido do paciente, ou de seu representante legal, e sob responsabilidade do profissional de saúde;
- II - prestar obediência aos ditames das Leis nºs 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), 12.842, de 10 de julho de 2013 (Lei do Ato Médico), 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, nas hipóteses cabíveis, aos ditames da Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018 (Lei do Prontuário Eletrônico).

Art. 8º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação em até 45 dias após o início da sua vigência.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 27.101/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7182, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina a Rua 06 do loteamento denominado Parque Yolanda e Rua 03 do loteamento denominado Jardim Morumbi, de Rua “Adriano Conceição do Nascimento”.-

Autor: Vereador Tião Correa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 06 do loteamento denominado Parque Yolanda e Rua 03 do loteamento denominado Jardim Morumbi de Rua “Adriano Conceição do Nascimento”.

Parágrafo Único: - A Rua ora denominada tem início na Rua Francisco Cardoso Filho (antiga Rua 2) do mesmo loteamento e término na Rua 3 do loteamento denominado Jardim Morumbi, com início na Rua 6 do loteamento denominado Parque Yolanda e termino na Rua Dirceu Augusto Denis (antiga Rua 9) do loteamento denominado Jd. Morumbi, contiguas uma à outra, passam a ser denominadas de: Rua Adriano Conceição do Nascimento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 27.102/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.965, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28.995/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MARIA LUISA CIA MEDEIROS, inscrita sob o CNPJ nº 46.572.709/0001-62, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtd e.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
03	Armário alto diretor prima 40CR/CR 80x162x47cm	1033	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
01	Armário baixo secretário 80x75x47	1033	R\$ 570,00	R\$ 570,00
03	Suportes com rodízios para CPU	1033	R\$ 79,00	R\$ 237,00
Total				R\$ 3.657,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 1033, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. MARIA LUISA CIA MEDEIROS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de outubro de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 11.966, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28.753/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MARIA LUISA CIA MEDEIROS, inscrita sob o CNPJ nº 46.572.709/0001-62, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	CAIXA DE SOM AMVOX 1300W	000.003.721	1.878,74	R\$ 1.878,74
			Total	R\$ 1.878,74

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.003.721, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. MARIA LUISA CIA MEDEIROS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de outubro de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.967, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0007.2005		Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 120.000,00	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 120.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0007.2012		Atividade: Garantir a publicidade institucional do Município	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 120.000,00	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:			R\$ 120.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de outubro de 2023, no Paço Municipal e, em 27 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 960, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 13891/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora CRISTINA FAVARO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.221.654-7, matrícula 3705-1, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL A, REF. MG05, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO A, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 961, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 3390/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3390/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 3390/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Noedi Dias Jacinto
- Michelle Audrei Hespagnol

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 962, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora MARIA DO CARMO DE JESUS SOUZA ALCARAZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.145.600-X, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 963, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, VALDIR APARECIDO OLEGÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.251.946, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 964, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 6487/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 6487/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 6487/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kleber Oliveira Martins
- Alberto José Teixeira Neto
- Eduardo Breda Junior

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 965, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21187/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21187/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21187/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kleber Oliveira Martins
- Alberto José Teixeira Neto
- Eduardo Breda Junior

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 966, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO ALFREDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.205.227-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, a partir de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 967, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, IACILMA FLÁVIA DIAS DA SILVA PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.766.385-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF. PMSC-08, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

IPTU 2023
VOCÊ CONTRIBUI, SUMARÉ RETRIBUI!!

15 DE DEZEMBRO
PRORROGADO
PARCELE FÁCIL

IPTU 2023
VOCÊ CONTRIBUI, SUMARÉ RETRIBUI!!

SUMARÉ